



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E A ASSOCIAÇÃO VIDA.COM, PARA INSERÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL NA TV CÂMARA JUNDIAÍ – PROCESSO Nº 83.949/2019.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, doravante denominada **CÂMARA**, situada na Rua Barão de Jundiaí, 128, Centro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FAOUAZ TAHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 34.519.752, SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 317.798.298-84, e a **ASSOCIAÇÃO VIDA.COM**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, com sede na Rua Prudente de Moraes 1540, Sala 03, Centro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.562.325/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 15.123.723-2, e inscrito(a) no CPF sob nº. 065.240.908-37, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, doravante denominada **LEI**, e ainda, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo objetiva a cooperação entre a **CÂMARA** e a **INSTITUIÇÃO**, visando a divulgação de matéria audiovisual institucional, com a inserção de vídeo na TV Câmara Jundiaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Caberá à **INSTITUIÇÃO**:

- IX. fornecer o(s) vídeo(s) com as especificações definidas pelo Edital para a **CÂMARA**, com conteúdo de classificação livre, o(s) qual(is) não deverão conter:

Handwritten signatures and initials:
A
Souy
[Signature]



(Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2020 - Fls. 02)

- a) propaganda político-partidária;
- b) propaganda indireta, direta ou ostensiva de produtos e serviços não relacionados com a atuação da participante;
- c) imagens de agentes políticos de qualquer esfera;

- X. autorizar a **CÂMARA** a transmitir os materiais de sua produção;
- XI. assumir as despesas com o material de consumo necessário à produção de seu material de divulgação;
- XII. apresentar declaração de cessão de direitos autorais e responsabilizar-se pela obtenção das autorizações de uso de imagem dos participantes do seu material de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Caberá à **CÂMARA**:

A Câmara se reserva o direito de veicular a quantidade de vídeos que julgar conveniente na sua grade de programação, sendo que será garantido a veiculação de 01 (um) vídeo da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Este Acordo não implica compromissos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser denunciado de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Acordo serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo deverá ser publicado pelas partes na Imprensa Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, como condição de eficácia.



(Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2020 - Fls. 03)

CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

A **CÂMARA** indicará os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, gestão e fiscalização do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Acordo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença de duas testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jundiaí, 31 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAÇA
Presidente

ASSOCIAÇÃO VIDA.COM
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

Luciana M.P. Rivelli Amélio
Diretora Administrativa

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6